



Município de Santa Cruz do Sul

**DECRETO Nº 6.461, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DE HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES A ORGANIZAR E EXPLORAR O ESTACIONAMENTO PAGO NAS ÁREAS PRÓXIMAS AO PARQUE DA OKTOBERFEST, DURANTE A REALIZAÇÃO DA OKTOBERFEST, OKTOBERFEIRA E DEMAIS EVENTOS ESTABELECIDOS EM LEI E NO CONVÊNIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.770, de 28 de setembro de 2001, que, dentre outras providências, institui estacionamento pago durante a realização de eventos do Município, nas áreas próximas ao Parque da Oktoberfest;

**CONSIDERANDO** a rescisão do convênio firmado com a ASSEMP – Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul, a quem cabia a organização, exploração e responsabilidade legal do referido estacionamento;

**CONSIDERANDO** o convênio com a Associação de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Santa Cruz do Sul, autorizado pela Lei Municipal n. 4.532, de 24 de maio de 2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade de delegar a organização e exploração do estacionamento instituído pela Lei 3.770, de 28 de setembro de 2001, quando da realização dos eventos nela autorizados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Associação de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Santa Cruz do Sul a organizar e explorar o estacionamento pago instituído pela Lei 3.770, de 28 de setembro de 2005, durante a realização da Oktoberfest, Oktoberfeira e demais eventos previstos em lei e no convênio firmado.

**Art. 2º** - A Associação será a responsável legal pelo serviço, devendo prestar contas do valor recolhido, conforme disposto na cláusula sétima do convênio firmado com o Município.



Administração Municipal  
**Santa Cruz do Sul**

Junto com você



## Município de Santa Cruz do Sul

### DECRETO Nº 6.461, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

**Parágrafo primeiro** – No caso de resultado financeiro positivo, o valor será depositado em conta especial do Município de Santa Cruz do Sul, podendo ser movimentado somente através de consenso escrito entre a Associação e o Município.

**Parágrafo segundo** - O valor a que refere o parágrafo anterior será aplicado na realização da próxima Oktoberfest ou outro evento na área de turismo, comércio, indústria e agropecuária, ou, ainda, em investimento em infraestrutura dos Parques Públicos, desde que devidamente acordado entre a Associação e o Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2005.

  
**JOSE ALBERTO WENZEL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**BRUNO CÉSAR FALLER**  
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal  
**Santa Cruz do Sul**  
Junto com você